



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 25 / 2021 - 14 de dezembro de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 14 de dezembro de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

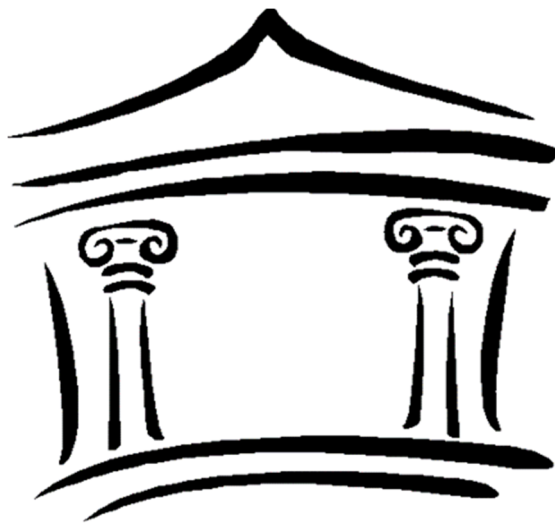
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 2 de dezembro de 2021	
Moções	7
Voto de Pesar	9
Atas	9
Autorização para a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois postos de trabalho na carreira (não revista) de informática	9
Acionamento da reserva para recrutamento de treze assistentes operacionais no âmbito de procedimento concursal	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Transferência financeira para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Autorização de despesa e início de procedimento para fornecimento de energia elétrica em agrupamento de entidades adjudicantes	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Ratificação de aprovação da minuta de Contrato Adicional referente à empreitada de Criação de “Zona 30” do Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase I	11
Minuta de Adenda ao Protocolo <i>FAST-TRACK CITIES</i> e assinatura da Declaração de Paris – Versão 4.0 de 2021	11
Celebração de Acordos de Cooperação com a Junta de Freguesia e União de Freguesias para instalação de iluminações de Natal 2021	15
Minuta de Protocolo de Colaboração Eixo Desportivo no âmbito do “Programa Estamos Juntos”	21
Prorrogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Odivelas e a Sociedade Musical e Desportiva de Caneças e aprovação de Minuta de Aditamento	23
Isenção do pagamento da época desportiva 2021/2022 a duas utilizadoras da Piscina Municipal de Odivelas	25
Cedência de transporte municipal à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas	25
Atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Centro Humanitário de Lisboa da Cruz Vermelha Portuguesa – Centro de Dia de Santo Eloy	25
Aceitação de doação no âmbito do Programa Ecovalor 2021/2022	25

	Página
Atribuição de subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contrato de manutenção, aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Odivelas para o ano letivo 2021/2022	26
Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 01, do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho	27
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8 de 2001, na Urbanização Jardim da Amoreira, Carochia II, para o Lote 81, na União das Freguesias Ramada e Caneças	30
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2002, para o lote 83, do Bairro Castelo Poente, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	31
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2011, para os lotes 532 e 533, do Bairro dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 187, inserido no Bairro Alto de Famões, na União de Freguesias de Pontinha e Famões	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 188, inserido no Bairro Alto de Famões, na União de Freguesias de Pontinha e Famões	31
 UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	32
Avisos	35
Decisões com Eficácia Externa	37
 ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 18 de novembro de 2021	
Recomendações	41
Moções	44
Voto de Saudação	46
Voto de Pesar	46
Eleição de um representante de Junta de Freguesia inerente à Assembleia Municipal de Odivelas	47
Designação de quatro Cidadãos (ãs) Eleitores (as) para intervir na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas	47
Criação do Grupo de Trabalho para efetuar a revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Odivelas	47

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

QUADRIÉNIO 2021/2025

Realizada em 2 de dezembro de 2021

DELIBERAÇÕES

MOÇÕES

“MOÇÃO

PELA SUSPENSÃO DA LINHA CIRCULAR DO METRO

Considerando que:

- a) o modelo de expansão da rede de metropolitano, através da construção de uma linha circular no centro de Lisboa, não tem correspondência com o desenvolvimento urbanístico da Área Metropolitana Norte nem com as necessidades de mobilidade das próprias populações;
- b) a concretização do modelo de linha circular, choca com a própria orografia da cidade e com as áreas de expansão naturais da cidade de Lisboa;
- c) os avultados investimentos necessários para a construção da referida linha carecem de justificação técnica e funcional no contexto da própria AML, e que os mesmos devem ser submetidos a uma análise de custo/benefício que tenha em conta toda a Área Metropolitana Norte de Lisboa, as suas atividades económicas e populações;
- d) a construção da linha circular implica que a maioria dos utilizadores dos concelhos a norte de Lisboa (nomeadamente Odivelas) tenham que fazer mais um transbordo no Campo Grande para aceder às áreas centrais da capital, o que acarreta evidentes transtornos que não podem ser mitigados pela solução preconizada e retira atratividade à utilização do Metro;

e) as deliberações da Assembleia da República, em sede de debate do Orçamento de Estado de 2020 e que determinam a suspensão da construção da linha circular entre o Cais do Sodré e o Campo Grande;

f) no decorrer do avanço das obras em curso são cada vez mais as dúvidas que se levantam quanto à sua eficácia e justeza;

g) do desenrolar dos trabalhos se infere um mais que provável aumento dos custos estimados;

O Executivo Municipal, reunido em sessão ordinária a 2 de Dezembro de 2021, delibera:

1) Manifestar a sua discordância quanto à concretização do projeto de Linha Circular.

2) Instar a que o Governo determine à Administração do Metro:

a. a suspensão do projeto da linha circular;

b. a não assinatura da concessão da obra dos viadutos do Campo Grande.

Apresentado pela bancada da CDU – aprovado por maioria, com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, CDU, Chega e a abstenção da bancada do PS.

Odivelas, 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por maioria)

“MOÇÃO

CONTRA O FIM DA LINHA AMARELA

Considerando a importância da rede do Metropolitano de Lisboa, no acesso directo dos odivelenses e populações do eixo Norte e Oeste da Área Metropolitana de Lisboa ao centro da capital, nomeadamente no que actualmente é garantido pela Linha Amarela; Considerando que é por via do uso de meio ferroviário pesado urbano com penetração vertical na cidade de Lisboa, que é possível garantir em qualidade todos os que necessitam de se deslocar, seja para trabalhar, seja para estudar, seja para usar os seus serviços ou seja simplesmente para usufruir das diversas valências culturais, sociais, desportivas disponibilizadas, no território servido por este meio de transporte;

Considerando ainda a importância deste sistema de transporte nas tão necessárias reduções de emissões de poluentes.

Considerando ainda, o constante nos artigos 282.º e 283.º, da Lei de Orçamento de Estado de 2020, que resumidamente determinaram, a prioridade de expansão da rede de metropolitano até Loures e a Alcântara, no que à Linha Amarela concerne e impunha a suspensão do processo de construção da Linha Circular entre o Cais Sodré e o Campo Grande, bem como a obrigatoriedade do Governo em promover um estudo técnico e de viabilidade económica, que permitisse uma avaliação comparativa entre a extensão até Alcântara e a Linha Circular.

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 9 de Abril de 2020, deliberou:

1. Manifestar ao Governo a sua discordância pelo não cumprimento do disposto nos artigos citados acima, aprovados por uma ampla maioria de deputados da Assembleia da República;

2. Reiterar que a expansão da rede do Metropolitano de Lisboa constitui um elemento determinante para a Cidade e a área metropolitana em que se insere, pelo que importa concretizar o teor dos artigos aprovados na Assembleia da República, aproveitando para o efeito os fundos comunitários disponíveis, tal como determina a Comissão Europeia. Considerando que apesar de se ter dado início à construção do troço que ligará as estações do Rato à Estrela, mas que ainda não está em execução a empreitada, pela qual se vai ligar o Cais do Sodré à Estrela;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, em sede de Estudo de Impacto Ambiental e antes de dar a devida autorização para o início da obra, suscitou do Metro o esclarecimento de diversas questões; Considerando ainda não está concessionada a empreitada para construir o novo viaduto do Campo Grande, elemento fundamental para executar a Linha Circular;

Considerando a opinião de muitos técnicos, especialistas em mobilidade, que têm vindo a defender ser ainda possível alterar o projecto inicial previsto para a Linha Circular.

Considerando as recentes notícias vindas a pública através da media nacional sobre este dossier;

Considerando que o Tribunal de Contas visou aos concursos relativos às empreitadas para a construção da Linha Circular, sem acautelar a

existência de dotações orçamentais cabimentadas e comprometidas para o efeito (o que se entende ser impossível obter, à luz do aprovado pelos artigos 282.º e 283.º da Lei de Orçamento de Estado de 2020);

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa, sendo uma Autarquia igualmente afectada por este projecto, reunida a 17 de Novembro de 2021, deliberou de novo sobre este tema;

O Executivo Municipal, reunido em sessão ordinária de 2 de dezembro, delibera:

1. Instar o Governo a determinar ao Metropolitano de Lisboa a suspensão de todo o processo relativo à construção da linha circular, incluindo a instrução ao Metropolitano de Lisboa para não assinar a concessão da obra dos viadutos do Campo Grande;

2. Solicitar ao Governo uma articulação urgente com os dois Municípios em causa (Odivelas e Lisboa), para identificar as prioridades que devem ser estabelecidas para a rede do Metro, reavaliando o impacto da suspensão imediata das obras da Linha Circular, refazendo projetos e fazendo os estudos de impacto financeiro;

3. Definir como prioridades a expansão da rede do metro:

- a) A ligação a Loures, através da Linha Amarela;
- b) A ligação a Benfica, via Pontinha através da Linha Verde, a oeste de Telheiras;
- c) A ligação da Linha Amarela a sul, a Alcântara.

Apresentado pela bancada do PPD/PSD – aprovado por maioria, com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, CDU, Chega e a abstenção da bancada do PS.

Odivelas, 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por maioria)

VOTO DE PESAR

“VOTO DE PESAR

MARIA FERNANDA GRAÇA BRITO

Maria Fernanda Graça Brito ou D^a Fernanda Brito, como era carinhosamente conhecida entre os elementos do seu rancho folclórico e também entre os restantes ranchos do concelho, faleceu na sua casa, no passado dia 19 de novembro, com 83 anos de idade.

Natural de Alvoco da Serra, no concelho de Seia, veio para Odivelas com o marido em 1984. Pertenceu ao Rancho Folclórico “Os Saloios de Odivelas”, de onde saiu com um grupo de bailadores para fundar o Rancho Folclórico “Os Camponeses do Odivelas”. Mais tarde, em novembro de 2017, novamente com outros elementos, fundou a Associação Cultural do Rancho Folclórico “Os Aguadeiros de Odivelas”, onde, desde então e até ao passado dia 19 de novembro, assumia as funções de tesoureira.

Ao longo de uma vasta participação no folclore popular, transportou orgulhosamente a imagem do Concelho de Odivelas, de norte a sul do país, sempre com uma energia imensa e que notoriamente a caracterizava, tornando-a um elemento inspirador e entusiasta do seu rancho. Força e carisma singulares que se esvaneceram bastante quando, há cerca de 14 meses, perdeu o seu marido, ele também um elemento bastante ativo na Associação.

Face ao exposto a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 2 de dezembro de 2021, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Maria Fernanda Graça Brito e apresenta à sua Família e à Associação Cultural do Rancho Folclórico “Os Aguadeiros de Odivelas”, as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade

Odivelas, 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

ATAS

ATA DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 1.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 15 de abril de 2019.

(Aprovado por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 9.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 5 de maio de 2021.

(Aprovado por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 1.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 22 de outubro de 2021.

(Aprovado por unanimidade dos presentes na citada reunião)

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE INFORMÁTICA

Autorização para a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois postos de trabalho na carreira (não revista) de informática, na categoria de especialista de informática Grau 1 Nível 1, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto a trabalhadores/as detentores/as ou não de vínculo de emprego público, para o Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento, e afetação do montante de € 48.135,81 (quarenta e oito mil cento e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimo), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8468, de 2021.11.16.

(Aprovado por unanimidade)

ACIONAMENTO DA RESERVA PARA RECRUTAMENTO DE TREZE ASSISTENTES OPERACIONAIS

Acionamento da reserva para recrutamento de treze assistentes operacionais, no âmbito de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira de assistente operacional (PND), por tempo indeterminado, Aviso (extrato) n.º 13620/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 166, de 2019.08.30, na Bolsa de Emprego Público código de oferta OE201908/0775, de 2019.08.30, para a Divisão de Educação. Afetação do montante de € 6.093,21 (seis mil e noventa e três euros e vinte e um cêntimo), referente ao período de 15 de dezembro até ao final do corrente ano, de acordo com a informação n.º Interno/2021/8496, de 2021.11.16.

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES PROCESSO N.º 31/DMGAG/2021

Transferência a realizar pelo SIMAR de Loures e Odivelas, até ao limite de € 108.074,32 (cento e oito mil, setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), relativamente ao ano de 2022, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, cumprindo os requisitos e limites legais estabelecidos nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 298/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberado pelo seu conselho de Administração, na sua 2.ª reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2021, documentos remetidos à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/44708, de 2021.11.17.

De acordo com o que consta na informação dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2021/8630, de 2021.11.23, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é proposto aprovar a transferência a realizar pelos SIMAR de Loures e Odivelas, até ao montante de € 108.074,32 (cento e oito mil, setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), relativamente ao ano de 2022, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures.

Este processo carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES

Autorização de despesa e início de procedimento para fornecimento de energia elétrica em agrupamento de entidades adjudicantes, em que são intervenientes os SIMAR de Loures e Odivelas, o Município de Loures, a Gesloures, E.M. e a LouresParque, E.M., nos termos da Proposta n.º 302/2021, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 2.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2021, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/44708, de 2021.11.17.

De acordo com o que consta na informação, dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2021/8631, de 2021.11.23, é proposto o seguinte:

1. Autorização da despesa com o preço base apurado para os SIMAR de € 3.537.408,28 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oito euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA, nove (9) meses, com início a 1 de abril de 2022, sendo renováveis por períodos iguais e sucessivos de doze (12) meses, até um período máximo de vigência de trinta e três (33) meses, repartido em 3 lotes: Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal;

2. Aprovação das requisições Internas:

a) 21/C/00313, referente ao Lote 1 - Média Tensão (MT), no valor de € 1.174.783,17 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três euros e dezassete cêntimos) + IVA (270.200,13 €) - Total € 1.444.983,30;

b) 21/C/00314, referente ao Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE), no valor de € 1.648.256,21 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos) + IVA (379.098,93 €) - Total € 2.027.355,14;

c) 21/C/00315, referente ao Lote 3 - Baixa Tensão Normal (BTN), no valor de € 714.368,90 (setecentos e catorze mil, trezentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos) + IVA (164.304,85 €) - Total € 878.673,75.

3. Aprovação do Programa do Concurso;

4. Aprovação do Caderno de Encargos;

5. Aprovação das Regras de Entendimento para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, no qual foi constituído como

representante do Agrupamento o Município de Loures para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;

6. Aprovação para que as propostas ao concurso sejam efetuadas através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública VortalGov, num período de trinta e três (33) dias, contados do envio do anúncio para publicação no DRE, tendo como limite de hora de entrega as 18 horas do 33º (trigésimo terceiro) dia, ou 18 horas do dia seguinte caso o prazo termine num sábado, domingo ou feriado, conforme o proposto na Informação I/17713/2021 constante da proposta dos SIMAR;

7. Aprovar o Júri do Procedimento:

Presidente: Dr. Viriato Aguilar (CMLoures)

1º Vogal efetivo: Eng. João Carvalho (SIMAR)

2º Vogal efetivo: Dr.ª Sílvia Ferreira (Gesloures, E.M.)

3º Vogal efetivo: Eng.ª Belinda Santos (LouresParque, E.M.)

4º Vogal efetivo: Eng. José Lourenço (CMLoures)

5º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Mouzinho (SIMAR)

6º Vogal efetivo: Eng.ª Iolanda Sousa (CMLoures)

1º Vogal suplente: Dr.ª Maria João Marques (SIMAR)

2º Vogal suplente: Sr.ª Ana Antunes (CMLoures)

3º Vogal suplente: Sr.ª Ana Paula Pardal (CMLoures)

4º Vogal suplente: Sr. Nuno Almeida (Gesloures, E.M.)

5º Vogal suplente: Sr.ª Susana Prates (CMLoures)

8. Subdelegar no Júri do Procedimento as competências referidas no artigo 50º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos;

9. Aprovação da nomeação da Sr.ª Chefe da Divisão de Apoio Logístico (SIMAR), Eng.ª Fátima Mateus como Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.

(Aprovado por unanimidade)

MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE CRIAÇÃO DE “ZONA 30” DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS

Ratificação do ato do Concelho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas de aprovação da minuta de Contrato Adicional referente à empreitada de Criação de “Zona 30” do Centro Histórico de Odivelas, bem como da Remodelação da rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase I, identificado como PEMP/23/2018, nos termos da Proposta n.º 309/2021, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 2.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2021, remetida à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/44708, de 2021.11.17.

De acordo com o que consta na informação, dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2021/8653, de 2021.11.24, é proposto a ratificação do ato do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas de aprovação da minuta de Contrato Adicional da Empreitada de Criação de “Zona 30” do Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase I – PEMP/23/2018, decorrente dos trabalhos a menos e trabalhos complementares dos quais resulta um acréscimo de despesa no valor de € 31.216,46 (trinta e um mil, duzentos e dezasseis euros e quarenta e seis cêntimos).

(Aprovado por maioria)

ADENDA A PROTOCOLO

MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO *FAST-TRACK CITIES* E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE PARIS VERSÃO 4.0 DE 2021

Manutenção da adesão do Município de Odivelas à iniciativa “Cidades na Via Rápida para acabar com a epidemia do HIV”, através da assinatura da adenda ao protocolo do Projeto *Fast-Track Cities* no concelho de Odivelas, bem como proceder à assinatura da Declaração de Paris – versão 4.0, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na Informação Interno/2021/36862, de 2021.11.22, e nos termos das minutas anexas à informação.

“Protocolo de Cooperação do Projeto Fast-Track
Cities no concelho de Odivelas

ADENDA

Entre o

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins;

a

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P., pessoa coletiva n.º 503 148 776, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 77, 1749-096 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Luís Augusto Coelho Pisco;

o

HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, com sede na Av.ª Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º único de matrícula e Pessoa Coletiva 509 217 605, representada neste ato pelo Administrador Executivo, Artur Morais Vaz;

a

LIGA PORTUGUESA CONTRA A SIDA, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, considerada Associação de Defesa dos Direitos dos Utentes de Saúde, pela DGS e ONGD pelo IPAD, com sede na Praça Carlos Fabião, 3A e B e 4A, 1600-316 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 665 548, representada neste ato pela Presidente da Direção, Maria Eugénia Pereira Simões Saraiva;

a

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS, pessoa coletiva n.º 500 885 494, com sede na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, 1249-069 Lisboa, representado neste ato pela sua Presidente, Dr.ª Ema Paulino;

a

DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa. Pessoa coletiva n.º 600 037 100, representada, neste ato, pela Diretora-Geral da Saúde, Graça Freitas;

o

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DOUTOR RICARDO JORGE (INSA), com sede na Av. Padre cruz, 1600-560 Lisboa, Pessoa coletiva n.º 501 427 511, representada, neste ato, pelo Presidente do Conselho Diretivo, Fernando de Almeida;

E o

SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDÊNCIAS (SICAD), com sede no Parque de Saúde Pulido Valente, Edifício SICAD, Alameda das Linhas de Torres 117, 1750-147 Lisboa, Pessoa coletiva n.º 600 084 884, representado, neste ato, pelo Diretor-Geral, João Goulão;

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes;

Considerando que:

a) O Programa Conjunto das Nações Unidas para o VIH/SIDA (ONUSIDA) definiu, no âmbito da sua estratégia até 2025, dez objetivos para a eliminação da infeção pelo VIH/SIDA, para o esbatimento das desigualdades e para o desenvolvimento de respostas centradas nas pessoas;

b) Os objetivos das Fast-Track Cities foram atualizados, passando para 95-95-95 (95% das pessoas que vivem com a infeção VIH diagnosticadas, dessas 95% em tratamento e das em tratamento, 95% com carga viral indetetável) até 2025, mantendo a zero tolerância para o estigma e discriminação em respeito às pessoas que vivem com a infeção pelo VIH/SIDA;

c) Após concertação dos parceiros fundadores (ONUSIDA, UN-HABITAT, IAPAC e a Cidade de Paris), ficou definido que serão somente quatro (dos dez) objetivos que configurarão na Declaração de Paris (versão 4.0. em anexo) e aos quais os municípios aderentes se comprometem a evidenciar esforços para o seu alcance até 2025.

d) O IAPAC - International Association of Providers of AIDS Care, irá realizar no dia 3 de Dezembro de 2021, uma nova cerimónia de assinatura da Declaração de Paris com todos os municípios e regiões aderentes em Portugal, renovando os votos e o comprometimento face aos novos objetivos e horizonte temporal;

e) A data de vigência do Protocolo de Cooperação do Projeto Fast-Track Cities no concelho de Odivelas, já foi vencida.

Pela presente adenda, que fica a fazer parte integrante do protocolo outorgado, as Partes, acordam:

1. Alterar a cláusula Décima Nona (Vigência) do Protocolo de Cooperação outorgado, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Cláusula Décima Nona

O Presente Protocolo entre em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2025, salvo denúncia, resolução ou revogação.”

2. Em tudo o mais se mantêm os termos e condições descritos no Protocolo de Cooperação outorgado pelas Partes, sob a sua primitiva redação.

Feito em 8 exemplares, em Odivelas,
de _____ de _____

Pelo Município de Odivelas,

O Presidente da Câmara, Hugo Martins

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,

O Presidente do Conselho Diretivo, Luis Augusto Coelho Pisco

Pelo Hospital Beatriz Ângelo,

O Administrador Executivo, Artur Morais Vaz

Pela Liga Portuguesa Contra a SIDA,

A Presidente da Direção, Maria Eugénia Saraiva

Pela Associação Nacional das Farmácias,

A Presidente, Ema Paulino

Pela Direção-Geral da Saúde,

A Diretora-Geral, Graça Freitas

Pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge

O Presidente do Conselho Diretivo, Fernando de Almeida

Pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD)

O Diretor-Geral, João Goulão” (Minuta da Adenda ao Protocolo do Projeto Fast-Track Cities, Odivelas)

“DECLARAÇÃO DE PARIS
1 dezembro 2014
(revisado a 13 abril 2021)

CIDADES NA VIA RÁPIDA:
ACABAR COM A
EPIDEMIA DO HIV

Cidades e Municípios que atingem zero estigma relacionado com o VIH e os alvos 95-95-95 numa trajetória para chegar às zero novas infeções por VIH e zero mortes relacionadas com a SIDA

95% das pessoas que vivem com o VIH sabem o seu estado serológico

95% de pessoas que sabem que o seu estado serológico é positivo estão em tratamento antirretroviral (TARV)

95% de pessoas em TARV com cargas virais suprimidas

[CIDADE]

[data da assinatura]

DECLARAÇÃO DE PARIS SOBRE CIDADES DE RITMO ACELARADO

Estamos num momento decisivo da resposta ao VIH. Devido a avanços científicos, ativismo comunitário, e compromisso político, temos uma oportunidade de alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3.3 (*Sustainable Development Goal 3.3*) de pôr fim à epidemia do VIH até 2030. Cidades e municípios foram fortemente afetados pela epidemia e têm estado na linha da frente da resposta ao VIH. As cidades e

os municípios estão numa posição única para liderar uma ação acelerada no sentido de alcançar as metas das Nações Unidas (ONU) de 95-95-95 e outras metas relevantes. Atingir estes objetivos colocar-nos-á numa trajetória que nos permitirá chegar a zero novas infeções pelo VIH e zero mortes relacionadas com a SIDA.

Reconhecemos que o fim da epidemia do VIH requer uma abordagem abrangente que permita que todas as pessoas tenham acesso a serviços de qualidade de prevenção, tratamento, cuidados e apoio para o VIH, tuberculose (TB), e hepatites virais. A integração destes serviços nos serviços de saúde sexual, reprodutiva e mental é fundamental para alcançar o acesso universal aos cuidados de saúde.

Podemos eliminar o estigma e a discriminação se construirmos as nossas ações com base em provas científicas. Compreender que o tratamento bem-sucedido do VIH e a supressão viral previne a transmissão do VIH (Indetetável=Intransmissível) pode ajudar a reduzir o estigma e encorajar as pessoas que vivem com o VIH a iniciar e aderir ao tratamento do VIH.

Trabalhando em conjunto, as cidades e municípios podem acelerar as ações locais para acabar com as epidemias de VIH, tuberculose e hepatites virais a nível global até 2030. Tal como solicitado pela Nova Agenda Urbana, vamos potenciar o nosso alcance, infraestruturas e capacidade humana para construir um futuro mais equitativo, inclusivo, próspero e sustentável para todos os nossos residentes, independentemente da idade, género, orientação sexual, e circunstâncias sociais e económicas.

COMPROMETEMO-NOS A:

1. Acabar com as epidemias do HIV nas cidades e municípios até 2030

Comprometemo-nos a atingir os objetivos 95-95-95 e outros objetivos *Fast-Track*, o que nos colocará firmemente no caminho para acabar com as epidemias de VIH, tuberculose e hepatites virais até 2030. Comprometemo-nos a fornecer acesso sustentado a testes, tratamentos e serviços de prevenção do VIH de qualidade, incluindo a profilaxia pré-exposição (PrEP), em apoio a uma abordagem abrangente para acabar com a epidemia do VIH que também aborda a tuberculose, hepatites virais, infeções sexualmente transmissíveis, saúde mental, distúrbios de uso de substâncias, e comorbidades associadas ao envelhecimento com o VIH. Iremos eliminar o estigma e a discriminação relacionados com o VIH.

2. Colocar as pessoas no centro de tudo o que fazemos

Centraremos os nossos esforços em todas as pessoas que são vulneráveis ao VIH, tuberculose, hepatites virais e outras doenças. Ajudaremos a concretizar e respeitar os direitos humanos de todas as pessoas afetadas e não deixaremos ninguém para trás na nossa cidade e nas respostas municipais ao VIH, tuberculose e hepatites virais. Iremos incluir de forma significativa as pessoas que vivem com o VIH na tomada de decisões em torno de políticas e programas que afetam as suas vidas. Atuaremos localmente e em parceria com as nossas comunidades para dinamizar o apoio global a sociedades saudáveis e resilientes e ao desenvolvimento sustentável.

3. Abordar as causas de risco, vulnerabilidade e transmissão

Utilizaremos todos os meios, incluindo portarias, políticas e programas municipais, para abordar fatores que tornam as pessoas vulneráveis ao VIH e outras doenças, incluindo leis que discriminam ou criminalizam populações chave. Asseguraremos que as pessoas afetadas pelo VIH gozem de igual participação na vida civil, política, social, económica e cultural, livres de preconceitos, estigma, discriminação, violência ou perseguição. Trabalharemos em estreita colaboração com comunidades, prestadores de serviços e clínicos, autoridades policiais e outros parceiros, e com populações marginalizadas e vulneráveis, incluindo moradores de bairros de lata/favelas, migrantes e outras pessoas deslocadas, mulheres jovens, trabalhadores do sexo, pessoas que usam drogas, homens homossexuais e outros homens que têm relações sexuais com homens, e indivíduos transgéneros, para promover a equidade social.

4. Usar a nossa resposta ao VIH para a transformação social positiva

A nossa liderança alavancará a transformação social inovadora para construir sociedades que sejam equitativas, inclusivas, recetivas, resilientes e sustentáveis. Iremos integrar programas sociais e de saúde para melhorar a prestação de serviços, incluindo para o VIH, tuberculose, hepatites virais, e outras doenças. Utilizaremos os avanços na ciência, tecnologia e comunicação para impulsionar a agenda da transformação social, incluindo no contexto dos esforços para assegurar a igualdade de acesso à educação e aprendizagem.

5. Construir e acelerar uma resposta adequada que reflita as necessidades locais

Iremos desenvolver e promover serviços que sejam inovadores, seguros, acessíveis, equitativos, e livres de estigma e discriminação. Encorajaremos e fomentaremos a liderança da comunidade para construir a procura e a prestação de serviços de qualidade que respondam às necessidades locais.

6. Mobilizar recursos para a saúde pública integrada e para o desenvolvimento sustentável

Investir na resposta ao VIH juntamente com um forte empenho na saúde pública e no desenvolvimento sustentável é um investimento sólido no futuro do nosso município que produzirá maior produtividade, prosperidade partilhada, e o bem-estar geral dos nossos cidadãos. Adaptaremos os nossos planos e recursos municipais para uma resposta rápida ao VIH, tuberculose, hepatites virais, e outras doenças no contexto de uma abordagem integrada da saúde pública. Desenvolveremos estratégias de financiamento inovadoras e mobilizaremos recursos adicionais para acabar com a epidemia do VIH até 2030.

7. Unirmo-nos como líderes

Comprometemo-nos a desenvolver um plano de ação para orientar os esforços da nossa cidade e dos nossos municípios de ritmo acelerado no âmbito de abraçar a utilização transparente de dados para nos responsabilizarmos, e juntarmos-nos a uma rede de cidades e municípios para tornar a Declaração de Paris sobre as *Fast-Track Cities* (Cidades na via rápida) uma realidade. Trabalhando em ampla consulta com todos os interessados, mediremos regularmente os nossos resultados e ajustaremos as nossas respostas para serem mais rápidas, mais inteligentes e mais eficazes. Apoiaremos outras cidades e municípios e partilharemos as nossas experiências, conhecimentos e dados sobre o que funciona e o que pode ser melhorado. Informaremos anualmente sobre os nossos progressos.(...)” (Minuta da Declaração de Paris – versão 4.0 (versão portuguesa)).

Nota: Anterior deliberação de formalização da adesão do Município de Odivelas consta no Boletim n.º 20 de 2018, página 11)

(Aprovado por unanimidade)

ACORDOS DE COOPERAÇÃO

CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA E UNIÕES DE FREGUESIAS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÕES DE NATAL 2021

Celebração de acordos de cooperação com a Junta de Freguesia de Odivelas, a União de Freguesias da Pontinha e Famões, a União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e a União de Freguesias de Ramada e Caneças, para a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública. Para a prossecução dos presentes acordos de cooperação o Município de Odivelas procederá ao pagamento de um apoio a cada Junta de Freguesia/União de Freguesias no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), num total global de € 6.000,00 (seis mil euros), de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na Informação Interno/2021/8521, de 2021.11.17, e nos termos das minutas constantes em anexo à informação.

“Minuta de Acordo de Cooperação a celebrar com a Junta de Freguesia de Odivelas

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo,

considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A Junta de Freguesia de Odivelas, com sede na Alameda do Poder Local, 4, 2675- 427 Odivelas, pessoa coletiva n.º 506 605 752, neste ato representado por Nuno Gaudêncio, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, doravante designada por JFO.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a JFO procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 06 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à JFO, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à JFO no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A JFO tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à JFO suportar todos os encargos inerentes à aquisição, colocação, permanência e retirada dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ___ de novembro de 2021

As Partes:

O Município de
Odivelas

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

A Junta de Freguesia
de Odivelas

(Nuno Gaudêncio)"

“Minuta de Acordo de Cooperação a celebrar com a União de Freguesias da Pontinha e Famões

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Considerando que:

Cláusula Primeira
(Objeto)

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2.º e do artigo 23.º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

b) Nos termos do referido artigo 23.º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFPF procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFPF, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFPF no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

2. A UFPF tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

e

A União de Freguesias da Pontinha e Famões, com sede na Av. 25 de Abril, 22 A, 1675-183 Pontinha, Odivelas, pessoa coletiva n.º 510 838 880, neste ato representado por Jorge Manuel da Conceição Nunes, na qualidade de Presidente da União de Freguesias da Pontinha e Famões, doravante designada por UFPF.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFPF suportar todos os encargos inerentes à aquisição, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, __ de novembro de 2021

As Partes:

O Município de Odivelas	A União de Freguesias da Pontinha e Famões
(Hugo Manuel dos Santos Martins)	(Jorge Manuel da Conceição Nunes)"

"Minuta de Acordo de Cooperação a celebrar com a União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse

municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, com sede na Rua Alves Redol n.º 17 – 2620-127 Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva n.º 510 838 979, neste ato representado por Rogério Valente Breia, na qualidade de Presidente da União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, doravante designada por UFPSAOB.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFPSAOB procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 08 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFPSAOB, tendo em conta a importância

e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFPSAOB no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A UFPSAOB tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFPSAOB suportar todos os encargos inerentes à aquisição, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantêm na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ___ de novembro de 2021

As Partes:

O Município de
Odivelas

A União de Freguesias da
Póvoa de Santo Adrião e
Olival Basto

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Rogério Valente Breia)''

''Acordo de Cooperação com a União de
Freguesias de Ramada e Caneças

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º 1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
doravante designado por MO,

Cláusula Quarta
(Encargos)

e

A União de Freguesias de Ramada e Caneças, com sede na Rua Vasco Santana, 1 C, 2620-364 Ramada, pessoa coletiva n.º 510 839 088, neste ato representado por Manuel António Varela da Conceição, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Ramada e Caneças, doravante designada por UFRC

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFRC suportar todos os encargos inerentes ao aluguer, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Quinta
(Publicidade)

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFRC procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFRC, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Cláusula Terceira

(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

Odivelas, ___ de novembro de 2021

As Partes:

O Município de
Odivelas

A União de Freguesias
de Ramada e Caneças

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFRC no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Manuel António
Varela da Conceição)''

(Aprovado por unanimidade)

2. A UFRC tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
EIXO DESPORTIVO NO ÂMBITO DO
“PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS”**

Minuta de protocolo de colaboração, Eixo Desportivo, Eixo III, medida A) do “Programa Estamos Juntos”, e os normativos a este aplicáveis vertidos no “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas – Eixo Desportivo e Cultural – COVID 19”, a estabelecer entre o Município de Odivelas e os Clubes/Associações candidatas que cumpram os requisitos estabelecidos, de forma a definir princípios e normas claras de relacionamento entre as partes. O protocolo de colaboração tem por objeto a participação financeira extraordinária, tendo em conta a situação atual causada pela COVID-19, de forma a assegurar a manutenção das estruturas funcionais, administrativas e técnicas essenciais ao funcionamento das Associações/Coletividades. Nos termos dos artigos 7.º e ponto 1 do 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, dos artigos 23.º, n.º 2 alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na Informação Interno/2021/8628, de 2021.11.23, e nos termos da minuta junta em anexo à informação.

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA
ESTAMOS JUNTOS -
EIXO DESPORTIVO – EIXO III, MEDIDA A)**

Considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública causada pelo vírus SARS-cov-2, responsável pela doença COVID- 19, como pandemia internacional, com impacto nas mais diversas dimensões da vida em sociedade;
- Tal situação de crise epidemiológica causada pela COVID-19 veio a requerer a adoção de medidas excecionais e transitórias de apoio ao associativismo no setor desportivo, no sentido de assegurar/ajudar a que estas mantenham as suas valências essenciais;
- O Município de Odivelas tem apoiado o desenvolvimento da atividade das Associações Desportivas, através da transferência de utilização das instalações municipais, da isenção de pagamento da sua utilização, bem como do

pagamento de despesas operacionais, como água, eletricidade, gás, entre outras;

- A Câmara Municipal de Odivelas e o Executivo Municipal reconhecendo a enorme relevância social do trabalho realizado pelas associações/coletividades desportivas, culturais e juvenis, e conscientes da situação em que se encontravam, apresentou em 2020 a Proposta n.º 03/PRES/2020, que foi objeto de deliberação pelo executivo municipal, na 4.ª reunião extraordinária da CMO, realizada a 22 de abril de 2020, na senda, do que já tinha acontecido com Programas anteriores.
- Em 2021, tendo em consideração a persistência da situação epidemiológica em Portugal, atendendo à imprevisibilidade da data do seu término e às consequências negativas e dificuldades face às consequências da pandemia Covid-19, foi aprovado na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 05 de março de 2021, o “Programa Estamos Juntos” sendo este um apoio extraordinário e complementar aos apoios previstos no PAMO, que dá continuidade ao “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas – Eixo Desportivo e Cultural – COVID 19”.

Assim, nos termos do estipulado para o Eixo III, medida A) do “Programa Estamos Juntos” e dos normativos a este aplicáveis vertidos no “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas – Eixo Desportivo e Cultural – COVID 19” e de forma a definir princípios e normas claras de relacionamento entre as partes, é celebrado entre o:

Município de Odivelas, NIPC n.º 504 293 125, com sede no edifício Paços do Concelho, em Odivelas, a seguir designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, e neste ato representado pelo Dr. Hugo Martins, como Presidente da Câmara,

e

_____, organização sem fins lucrativos com o NIPC n.º _____ com sede na _____, em _____, a seguir designada/o por SEGUNDO/A OUTORGANTE e neste ato representado pelo/a _____, como Presidente da Direção,

O presente Protocolo de Colaboração para o Programa Estamos Juntos - 2021 – Eixo Desportivo – Eixo III, Medida A), é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a
(Objeto de protocolo)

Este protocolo de colaboração tem por objeto a comparticipação financeira extraordinária, tendo em conta a situação atual causada pela COVID-19, de forma a assegurar a manutenção das estruturas funcionais, administrativas e técnicas essenciais ao funcionamento da Associação/Coletividade, tendo por referência a situação financeira ocorrida durante os meses de janeiro a junho de 2021.

CLÁUSULA 2.^a
(Montante da contribuição financeira)

1. São elegíveis as despesas correntes, quer sejam rendas ou encargos equivalentes, água, eletricidade, gás, telecomunicações ou outras despesas em serviços que contribuam para a manutenção da atividade normal das várias Associações/Coletividades.

2. O montante máximo a atribuir ao/à SEGUNDO/A OUTORGANTE é de _____€ (_____), que corresponde a 50% do valor máximo elegível até ao limite de 2.000,00€ (dois mil euros).

3. A verba enunciada no número 2 (dois) provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 2021/A/376 – 39.02 – 04.07.01.02.

CLÁUSULA 3.^a
(Regime de Comparticipação)

1. O pagamento da comparticipação financeira objeto da cláusula anterior, será processado através de uma transferência, até à data limite de 31 de dezembro.

2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de montantes para além do que se estabelece no presente protocolo.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores o PRIMEIRO OUTORGANTE reterá 20% do montante total da comparticipação a atribuir ao/à Segundo/a Outorgante, nomeadamente até que esteja cumprida a obrigação prevista nos termos da alínea c) da cláusula 5.^a do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a
(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

No âmbito do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a atribuir ao/à

SEGUNDO/A OUTORGANTE a comparticipação financeira extraordinária, prevista na cláusula 2.^o deste protocolo.

CLÁUSULA 5.^a
(Obrigações do/a Segundo/a Outorgante)

Nos termos do presente Protocolo, o/a SEGUNDO/A OUTORGANTE compromete-se a:

a) Consentir o acompanhamento e controlo, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE do cumprimento das obrigações legais a que está adstrito, bem como, facultar toda e qualquer informação de relevo que lhe for solicitada;

b) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação da comparticipação financeira atribuída pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento e controlo previsto no número anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fisicamente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do seu programa;

c) Concluída a realização do programa objeto deste protocolo, entregar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final que verse a execução financeira do mesmo;

d) Incluir no seu relatório anual de atividades uma menção expressa à execução do presente protocolo;

e) Colaborar através da prestação de serviços técnicos ao seu alcance, na organização de iniciativas promovidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;

f) Participar nas reuniões promovidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com o movimento associativo.

CLÁUSULA 6.^a
(Incumprimento das Obrigações decorrentes do Protocolo)

1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação em vigor, o incumprimento culposo das obrigações decorrentes deste protocolo, por parte do/a SEGUNDO/A OUTORGANTE confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito a imediata resolução do mesmo.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se ainda no

direito de suspender de imediato as participações financeiras, presentes e futuras, caso o/a SEGUNDO/A OUTORGANTE não cumpra:

a) As obrigações contratuais previstas no presente protocolo;

b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente, as de natureza fiscal, para com a segurança social e para com o Município.

CLÁUSULA 7.ª
(Direito a Restituição)

1. O incumprimento culposo das obrigações expressas no presente protocolo, por parte do/a SEGUNDO/A OUTORGANTE, confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas.

2. No caso de não devolução, por parte do/a SEGUNDO/A OUTORGANTE, das verbas a reaver nos termos definidos no número anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se no direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos a conceder no futuro.

CLÁUSULA 8.ª
(Início da vigência do protocolo)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA 9.ª
(Revisão do protocolo)

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontram estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes.

CLÁUSULA 10.ª
(Litígios)

Para a resolução de litígios emergentes da execução do presente protocolo fica estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

CLÁUSULA 11.ª
(Disposições finais)

Os casos omissos ao presente protocolo são decididos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

Feito em Odivelas aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, em dois originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse dos Outorgantes.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ODIVELAS

Hugo Manuel dos Santos Martins

PELO/A SEGUNDO/A OUTORGANTE

O/A PRESIDENTE DA DIREÇÃO (NOME DA
ENTIDADE)

(Nome do/a Presidente da Direção)"

Nota:

Para consultar a Proposta n.º 03/PRES/2020, ver o Boletim n.º 9 de 2020, página 18.

Para consultar o "Programa Estamos Juntos" ver o Boletim n.º 6 de 2021, página 7.

(Aprovado por unanimidade)

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A SOCIEDADE MUSICAL E
DESPORTIVA DE CANEÇAS E
APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITAMENTO**

Prorrogação do prazo de pagamento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Odivelas e a Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2023, e a aprovação da minuta de aditamento ao referido Contrato-Programa, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 26.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do disposto no n.º 1 da cláusula terceira do Contrato de Programa de Desenvolvimento Desportivo, dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, conjugados com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na Informação Interno/2021/8615, de 2021.11.23, e nos termos da minuta de aditamento constante como anexo da informação.

“ADITAMENTO

Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo

SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE
CANÊÇAS

Entre:

Município de Odivelas, com sede na Rua
Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da
Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293
125, neste ato representado pelo Presidente da
Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos
Santos Martins, adiante designado por Primeiro
Outorgante,

e

Sociedade Musical e Desportiva de Caneças,
coletividade desportiva sem fins lucrativos, com
sede no Largo Vieira Caldas, 13/13 A, pessoa coletiva
n.º 501 065 784, aqui representado por Rui Filipe
Barreira Simões, na qualidade de Presidente da
Direção, adiante designado por Segunda
Outorgante.

Considerando que:

- O Primeiro Outorgante, na 15.ª Reunião Ordinária
da Câmara Municipal de Odivelas (ROCMO),
realizada no dia 31 de julho de 2014, deliberou
aprovar, no âmbito do Apoio Extraordinário ao
Associativismo, para a Sociedade Musical e
Desportiva de Caneças (SMDC), a comparticipação
financeira no montante de 101.661,35 € (cento e um
mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta e
cinco cêntimos).

- O Primeiro Outorgante, na 24.ª Reunião Ordinária
da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia
12 de dezembro de 2018, deliberou aprovar a
proposta de prorrogação de prazo de pagamento
do valor remanescente do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo com a SMDC, no
montante de 56.661,55 € (cinquenta e seis mil,
seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e
cinco cêntimos).

- A Segunda Outorgante veio requerer
prorrogação do Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo (CPDD) até
dezembro de 2023, atendendo a que, a obra de
execução da beneficiação da sede atrasou-se,
devido a situação pandémica que afetou
significativamente o funcionamento das empresas
na área da construção, nomeadamente com a
diminuição de recursos humanos e diminuição de
matérias-primas.

- Os contraentes têm a faculdade de prorrogar o
prazo de vigência dos contratos, sendo tal
prorrogação fundada objetivamente na
necessidade de prolongar o prazo da execução das
condições estipuladas no contrato (no caso - prazo
de execução da obra de beneficiação) traduzindo-
se diretamente na necessidade de aumentar a
duração do contrato, aumentando o período de
eficácia do contrato para 31 de dezembro de 2023.

- Tem o Primeiro Outorgante, enquanto entidade
concedente, a prerrogativa de fixar novo prazo, em
caso de mora, em linha com o previsto no n.º 1, do
art.º 28.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,
na sua atual redação.

- O prolongamento do Contrato-Programa com
novo período de vigência até 31 de dezembro de
2023, mostra-se pertinente para a manutenção do
equilíbrio de ambos os interesses em causa.

- Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do
Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-
Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos
termos seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do aditamento)

O número 1, da cláusula 2.ª do Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo, passam a ter a
seguinte redação:

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Para a concretização do objeto do presente
Contrato Programa, o Primeiro Outorgante
disponibiliza, até ao final do ano de 2023, o
montante máximo de 33.260,75 € (trinta e três mil,
duzentos e sessenta euros e setenta e cinco
cêntimos), a liquidar em tranches, de montantes a
definir.

O presente Contrato é outorgado em dois
exemplares igualmente válidos, um para cada
parte Outorgante.

Odivelas, de _____ de 2021

O Presidente da
Câmara Municipal de
Odivelas

Hugo Manuel dos Santos
Martins

O Presidente da Direção
da
Sociedade Musical e
Desportiva de Caneças

Rui Filipe Barreira
Simões”

Nota: Para consultar anteriores deliberações sobre este assunto ver o Boletim n.º 16 de 2014, página 10 e o Boletim n.º 25 de 2018, página 12.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Isenção do pagamento da época desportiva 2021/2022, a uma utilizadora da Piscina Municipal de Odivelas, a iniciar em dezembro e a terminar em julho, referente à Terapia Aquática Personalizada e à Terapia Personalizada em solo, no valor global de € 740,00 (setecentos e quarenta euros), nos termos previstos na alínea e) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do disposto no artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/8109, de 2021.11.04.

(Aprovado por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Isenção do pagamento da época desportiva 2021/2022, a uma utilizadora da Piscina Municipal de Odivelas, a iniciar em dezembro e a terminar em julho, referente à Hidrocinésioterapia em Grupo, no valor global de € 370,00 (trezentos e setenta euros), nos termos previstos na alínea e) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do disposto no artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/8149, de 2021.11.04.

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS

Cedência de transporte municipal à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, para deslocação à Zona de Fátima, no dia 5 de dezembro de 2021, com um custo total de € 368,84 (trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro centavos), nos termos da alínea u) do n.º

1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8494, de 2021.11.16.

(Aprovado por unanimidade)

APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO HUMANITÁRIO DE LISBOA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA CENTRO DE DIA DE SANTO ELOY

Atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Centro Humanitário de Lisboa da Cruz Vermelha Portuguesa, para cumprimento das obrigações, indispensáveis e inadiáveis, impostas pela Autoridade de Saúde para a reabertura da resposta social Centro de Dia de Santo Eloy, no montante de € 3.268,99 (três mil duzentos e sessenta e oito euros e noventa e nove centavos), nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/8583, de 2021.11.22.

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECOVALOR 2021/2022

Aceitação de doação em espécie num valor de € 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), no âmbito do programa Ecovalor 2021/2022, programa da Valorsul que pretende apoiar os Municípios ao nível da sua ação de educação e sensibilização ambiental junto da comunidade escolar, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/7511, 2021.10.25, foram concedidos ao Município de Odivelas os seguintes bens:

- Concurso Separa e Ganha (embalagens, vidro e papel / cartão)

- Prémios pelo desempenho das escolas participantes nos concursos de acordo com o regulamento do Programa Ecovalor 2021/2022: prémios de participação e prémios para três escolas vencedoras em cada vertente do concurso;

- Prémios de participação pelo desempenho das instituições participantes nos concursos do Amarelo e do Azul, de acordo com o regulamento do Programa Ecovalor 2021/2022;

- 2.000 (dois mil) sacos transparentes;

- 25 (vinte e cinco) suportes metálicos porta-sacos com tampa amarela.

- Materiais de apoio e informativos:

- 5.000 (cinco mil) magnéticos;
 - 5.000 (cinco mil) autocolantes;
 - 60 (sessenta) cartazes [30 (trinta) Separa e Ganha no azul e 30 (trinta) Separa e Ganha Amarelo].

(Aprovado por unanimidade)

SUBSIDIO DE FOTOCÓPIAS, FOTOCOPIADORAS E CONTRATOS DE MANUTENÇÃO AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2021/2022

Atribuição de subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contrato de manutenção, aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Odivelas, para o ano letivo 2021/2022, no valor de € 29.491,95 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos), valor que será revisto anualmente, consoante o calendário escolar e o número total de alunos. O objetivo principal da atribuição deste subsídio é o de dotar os estabelecimentos de educação e ensino com iguais condições para o bom funcionamento escolar, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e de acordo com a informação n.º Interno/2021/8640, de 2021.11.24.

Atribuição de Subsídio Anual aos Agrupamentos de Escolas para reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nos JI e EB1 Ano Letivo 2021/2022

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
A Sudoeste de Odivelas	Escola Básica da Quinta das Dálías	553,50 €
	Escola Básica Veiga Ferreira	915,12 €
	Escola Básica Casais de Trigache,	944,64 €
	Escola Básica Sophia de M. B. Andresen	553,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	2.966,76 €

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
Adelaide Cabette	Escola Básica de António Maria Bravo	797,04 €
	Escola Básica D. Dinis n.º 1	1.084,86 €
	Escola Básica Bernardim Ribeiro	797,04 €
	Escola Básica Maria Máxima Vaz	915,12 €
	JI Álvaro de Campos	664,20 €
	JI Roque Gameiro	553,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	4.811,76 €
Caneças	Escola Básica Castanheiros	797,04 €
	JI Francisco Vieira Caldas	553,50 €
	Escola Básica Artur Alves Cardoso	797,04 €
	Escola Básica Cesário Verde	856,08 €
	Escola Básica Professora Maria Costa	664,20 €
	Total Agrupamento de Escolas	3.667,86 €
D. Dinis	Escola Básica Maria Lamas	1.084,86 €
	Escola Básica Rainha Santa	885,60 €
	Total Agrupamento de Escolas	1.970,46 €
Moinhos da Arroja	Escola Básica Manuel Coco	1.343,16 €
	Escola Básica de Porto Pinheiro	1.157,18 €
	JI Dr. João dos Santos	553,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	3.053,84 €
Braamcamp Freire	Escola Básica do Casal da Serra	738,00 €
	Escola Básica da Quinta da Condessa	797,04 €
	Escola Básica Dr. Mário Madeira	553,50 €
	Escola Básica Mello Falcão	797,04 €
	Escola Básica da Quinta da Paiã,	974,16 €
	Escola Básica da Serra da Luz	553,50 €
	Escola Básica de Vale Grande	664,20 €
	JI Gil Eanes	487,08 €
Total Agrupamento de Escolas	5.564,52 €	

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
Pedro Alexandrino	Escola Básica da Quinta de São José	797,04 €
	Escola Básica Barbosa du Bocage	974,16 €
	Escola Básica de Olival Basto	915,12 €
	Escola Básica Carlos Paredes	797,04 €
	Total Agrupamento de Escolas	3.483,36 €
Vasco Santana	Escola Básica de Amoreira	856,08 €
	Escola Básica João Villaret	833,94 €
	Escola Básica Eça de Queirós	664,20 €
	Escola Básica de Casal dos Apréstimos	1.132,09 €
	Jl Azenha	487,08 €
	Total Agrupamento de Escolas	3.973,39 €
Total		29.491,95 €

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 01 DO PLANO DE PORMENOR POMBAIS E FREIXINHO

Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 01, do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, que tem por objetivo estabelecer e regular os encargos assumidos com a realização de operações urbanísticas, nomeadamente quanto à determinação de áreas de cedência ao Município nos termos legalmente exigidos, nos termos do artigo n.º 150, n.º 2 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial e nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/8584, de 2021.11.22, e nos termos da minuta junta em anexo à informação.

“PROPOSTA CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

PRIMEIRO CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º 504293125, com sede em Paços do Concelho, Quinta da Memória, Odivelas, representado neste ato pelo Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por “Primeiro Contraente”.

SEGUNDO CONTRAENTE: SKYLINE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LD.ª, com número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva 507185676 e sede na Rua Ivone Silva, N.º 6, 19.º Esq.º, Lisboa, representada neste ato pelo seu Gerente Hugo Duarte Vidal Mendes, com poderes para o ato, adiante designada “Segundo Contraente”;

CONSIDERANDOS:

I. O Primeiro e Segundo Contraentes elaboraram, em parceria, o Plano de Pormenor dos Pombais e Freixinho (doravante designado “PP”), mediante aprovação pela Câmara Municipal de Odivelas em 21 de março de 2019;

II. Os Termos de Referência do PP foram aprovados na 3ª Reunião Ordinária do Quadriénio da Câmara Municipal de Odivelas, em 13 de dezembro de 2017. O Contrato de Planeamento foi aprovado na 19ª Reunião de Câmara em 03 de outubro de 2018. Na 3ª Reunião Extraordinária da Câmara, no dia 03 de dezembro de 2019, foi retificada a aprovação da 16ª Reunião de Câmara, em 23 de agosto de 2017, dos termos de referência do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, bem como aprovar a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor; Aprovar o Relatório de Ponderação de Discussão Pública da Proposta de Delimitação do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho e respectivos Termos de Referência.

A Proposta de Plano de Pormenor foi aprovada, na 15ª Reunião de Câmara em 28 de julho de 2021 e na 12ª Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, em 08 de setembro de 2021.

III. A área de intervenção do PP está enquadrada, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Odivelas, na UOPG11, estando inserido na sua totalidade na freguesia de Odivelas, abrangendo uma área de cerca de 23.111,42 m² (2,31Ha).

IV. A área de intervenção do PP corresponde a duas únicas unidades de execução, sendo a Unidade de Execução 1 (doravante designada UE-1) concretizada através do sistema de cooperação, em que a iniciativa e a programação cabem ao

Primeiro Contraente, com a cooperação do Segundo Contraente;

V. O Segundo Contraente é proprietário dos prédios rústicos sítos em Odivelas, concelho e freguesia de Odivelas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 2180 e 2312, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos 16L e 17L, com as áreas reais de 4.875,63m² e 5.448,20m², respetivamente, confinantes entre si, e que abrangem a totalidade da área de intervenção EU 1 do PP;

VI. Para o desenvolvimento da UE-1 do PP está prevista, na sua área de intervenção, a realização de obras de urbanização e a consequente edificação da área edificável;

VII. Os termos do presente Contrato foram aprovados pelo Primeiro Contraente, (ANEXO 1), na ___ Reunião de Câmara em ___/___/___ e visa regular as relações entre as Partes.

CELEBRAM, entre si o presente CONTRATO DE URBANIZAÇÃO, nos termos do artigo 150.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/mayo, diploma que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Contrato visa regular as relações entre as Partes, designadamente:

a) Ajustar às disposições do PP a configuração e o aproveitamento dos terrenos para construção integrantes da UE-1;

b) Estabelecer as obrigações das Partes relativamente à execução das obras de urbanização e às responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para o cumprimento das mesmas;

c) Formalizar as áreas a ceder, obrigatoriamente, pelo proprietário destinadas a infraestruturas, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

SEGUNDA
(Proposta Urbana)

A proposta urbanística no âmbito da UE-1 contempla, de acordo com os Termos de Referência e Programa desenhado constantes no Anexo II do presente contrato, o seguinte:

a) Reabilitação do troço da margem da ribeira do Freixinho integrada na Unidade de Execução-1, através de criação de parque verde urbano;

b) Requalificação e consolidação da frente urbana da Av.ª Dom Dinis com proposta de arranjos públicos dignos e integrados com a envolvente, culminando no remate urbano do quarteirão com a edificação previstos nos lotes;

c) Requalificação e melhoria da circulação viária e apetrechamento da capacidade de lugares de estacionamento.

TERCEIRA
(Operações urbanísticas)

A área da UE-1 é sujeita a uma operação de loteamento, constituindo-se 3 lotes numerados de 1 a 3, bem como as respetivas infraestruturas e espaços verdes, nos termos da Proposta de Plano (ANEXO III ao presente Contrato e que dele faz parte integrante).

QUARTA
(Instrução de procedimentos Urbanísticos)

No âmbito da operação urbanística o Segundo Contraente assegura o cumprimento do Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO) em vigor, bem como dos Termos de Referência da Unidade de Execução-1 do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho.

QUINTA
(Áreas de Cedência)

1. As áreas de cedência obrigatórias são calculadas de acordo com os critérios do regulamento do PDM e do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

2. No âmbito da operação de loteamento, referida na cláusula TERCEIRA, são transferidas para o Município e integram-se no domínio municipal no ato do loteamento e do registo predial, as áreas de cedência indicadas na Planta de Cedências do PP para a UE-1 (ANEXO II ao presente Contrato e que dele faz parte integrante), nos termos e para os efeitos legalmente exigidos, livre de quaisquer ónus ou encargos;

3. Se não for possível assegurar as cedências legalmente exigidas, os proprietários ficam obrigados ao pagamento de compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos no regulamento municipal.

SEXTA
(Execução das Obras de Urbanização)

1. A execução da UE-1 processa-se através do licenciamento ou comunicação prévia do loteamento e das operações urbanísticas necessárias para a execução das obras de urbanização e construção dos edifícios previstos edificar nos respetivos lotes;
2. A execução da UE-1 prevê a realização de obras de urbanização, melhor identificadas no Programa de Execução e Plano de Financiamento do PP, que se junta ao presente Contrato como ANEXO IV e que dele faz parte integrante;
3. As obras de urbanização, e respetivos encargos, a realizar em sede de execução da UE-1 ficam a cargo do Segundo Contraente;
4. Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o Segundo Contraente poderá requerer a execução por fases das obras de urbanização;
5. As obras de urbanização referidas n.º 2 da presente Cláusula deverão ser projetadas e construídas de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com os projetos a aprovar pelas entidades competentes;
6. O Primeiro Contraente autorizará a realização dos trabalhos e procederá à emissão da licença necessária à realização das operações urbanísticas previstas no presente Contrato, logo que verificados os requisitos legalmente exigidos.

SÉTIMA
(Caução)

- a) Para garantia da boa e regular execução dos trabalhos correspondentes às obras de infraestruturas e urbanização, o Segundo Contraente prestará caução sob uma das seguintes formas: garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, de acordo com a estimativa de custos das obras;
- b) O montante da caução pode ser reduzido em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 15 dias;
- c) O conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização;

- d) O Primeiro Contraente procederá ao cancelamento da caução logo após a receção definitiva das obras de urbanização.

OITAVA
(Obrigações do PRIMEIRO CONTRAENTE)

São obrigações do Primeiro Contraente:

- a) Praticar os atos administrativos inerentes aos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas a realizar no âmbito da UE-1 e seus termos de referência, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- b) Diligenciar no sentido de serem respeitados pelos órgãos e serviços municipais os prazos procedimentais legalmente fixados, nomeadamente os relativos à aprovação dos projetos e à emissão dos alvarás necessários;
- c) Fiscalizar designadamente através do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico (DGOU), a execução das obras objeto do presente contrato.
- d) Colaborar com o Segundo Contraente em tudo o que se demonstre necessário para a execução do presente Contrato.

NONA
(Obrigações da Segundo Contraente)

- a) Realizar todas as obras de urbanização e infraestruturas da área da UE-1 definida no Plano de Pormenor, de acordo com os projetos aprovados pelas entidades competentes;
- b) Pagar as taxas que sejam devidas;
- c) Realizar as cedências e compensações nos termos previstos na lei e no Plano de Pormenor

DÉCIMA
(Cessão da posição contratual)

1. O Segundo Contraente tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que, cumulativamente:
 - a) Seja transmitida a propriedade do prédio e das construções nele inseridas;
 - b) O cessionário aceite, expressamente e sem reservas, as obrigações previstas no presente contrato;
 - c) Se mantenham as garantias prestadas ou sejam prestadas outras nos mesmos termos, com as mesmas condições, e aceites pelo Município;

d) Seja comunicado ao Município a cessão da posição contratual;

e) A cessação da posição contratual só produzirá os efeitos depois da comunicação prevista na alínea anterior;

f) A cessão da posição contratual não modifica as cláusulas do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Alteração do Contrato)

Quaisquer alterações a este Contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito, por ambas as partes, com menção expressa a cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

DÉCIMA SEGUNDA
(Comunicações)

1. Todas as notificações e comunicações entre as partes relativas ao presente Contrato deverão ser feitas por meio de carta registada com aviso de receção, e endereçadas para as moradas constantes cabeçalho, ou para outras que, através deste meio, venham a ser indicadas por algum dos contraentes em substituição daquelas.

2. No âmbito dos procedimentos urbanísticos, as notificações serão efetuadas nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

DÉCIMA TERCEIRA
(Resolução de Conflitos)

1. Em tudo o que o presente Contrato for omissivo regerá a legislação aplicável;

2. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as partes procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o máximo de 30 dias úteis contados da data em que qualquer um dos contraentes envie ao outro, notificação para esse efeito;

3. Na ausência do acordo referido no número anterior, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim.

ANEXOS

ANEXO I - Deliberação da Aprovação dos termos do presente contrato,ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em

ANEXO II - Programa Desenhado da Unidade de Execução 01 do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho e Planta de Cedências

ANEXO III - Elementos Fundamentais do PP

ANEXO IV - Programa de Execução e Plano de Financiamento do PP

Odivelas, aos ____ de _____ de 2021

O Primeiro Contraente,

O Segundo Contraente,

(Aprovado por maioria)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 8/2001
ALTERAÇÃO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, URBANIZAÇÃO
JARDIM DA AMOREIRA, CAROCHIA II, LOTE 81
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

Alteração de Licença Administrativa de Operação de Loteamento, na Urbanização Jardim da Amoreira, Carochia II, para o Lote 81, na União das Freguesias Ramada e Caneças, Alvará de Licença de Loteamento N.º 8/2001, processo n.º 27513/L/OC. O presente pedido de alteração de licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. De acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2021/1803, de 2021.11.10, são propostas as seguintes alterações:

Aumento da área de construção habitacional de 1840 m² para 1946,72 m² (mais 106,72 m²);

Redução da área de construção destinada a atividades económicas de 295 m² para 188,28 m² (menos 106,72m²).

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO CASTELO POENTE
PROCESSO N.º 238/RC**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2002, para o lote 83, do Bairro Castelo Poente, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo o aumento do número de fogos do lote 83 que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/2000, de 2021.11.18.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO DOS QUATRO
PROCESSO N.º 2731/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2011, para os lotes 532 e 533, do Bairro dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo a unificação dos lotes 532 e 533 que se encontram vagos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/2001, de 2021.11.18.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2011
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO ALTO DE FAMÕES**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 187, inserido no Bairro Alto de Famões, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0011495, de 2021.11.04, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 1.372,58 (mil trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2011, de 18 de novembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1927, de 2021.11.10.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2011
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO ALTO DE FAMÕES**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 188, inserido no Bairro Alto de Famões, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0011321, de 2021.11.15, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 1.372,58 (mil trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2011, de 18 de novembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1999, de 2021.11.18.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

"DESPACHO N.º 68/PRES/2021

Assunto: **Pandemia COVID-19 - Organização dos Serviços Municipais.**

Considerando:

I. A atual situação epidemiológica e a evolução da pandemia da doença Covid- 19;

II. A situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/2021, de 27 de novembro, bem como a alteração das medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 decorrentes do Decreto-Lei n.º 104/2001, de 27 de novembro;

III. A necessidade de prosseguir a atividade municipal e a prestação do serviço público à população, salvaguardando a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Determino:

1. Aos Srs. Dirigentes Municipais que promovam as necessárias condições de segurança, nomeadamente ao nível dos espaços entre postos de trabalho, arejamento das instalações e distribuição de equipamentos de proteção individual considerados adequados.

2. Devem ainda os Srs. Dirigentes Municipais adotar as seguintes medidas:

a) Relativamente às funções que o permitam, o regime de teletrabalho deve ser praticado em rotatividade com o trabalho presencial, devendo, semanalmente, haver prestação de trabalho nas duas modalidades;

b) Remeter à DRHF informação nominal dos trabalhadores em teletrabalho, bem como das escalas com trabalho presencial ou indicação dos

trabalhadores com horário desfasado com indicação do mesmo;

3. Mantém-se a obrigatoriedade de uso de máscara em contexto de trabalho presencial, e para entrada e permanência nas instalações municipais, bem como o cumprimento das demais recomendações e orientações gerais.

4. O trabalhador em teletrabalho exerce as suas funções nos dias úteis, nos períodos das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, sem prejuízo do dever de comparência nos serviços sempre que necessário.

5. O registo da assiduidade é obrigatório nos dias de prestação de trabalho.

6. Relativamente à semana de 02 a 09 de janeiro de 2022, e no que respeita às funções que o permitam, o regime de teletrabalho pode ser praticado em regime de exclusividade.

7. As medidas do presente despacho poderão ser reavaliadas a todo o tempo, em função da evolução da situação epidemiológica e das medidas legislativas que venham a ser adotadas.

8. As medidas decorrentes do presente despacho devem ser implementadas a partir de 13/12//2021.

Odivelas, 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

VEREAÇÃO

“DESPACHO N.º 05/VSS/2021

Assunto: Subdelegação de Competências na Adjunta do Gabinete de Apoio à Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, Andreia Susana Pinto Morgado

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo presente Despacho, **subdelego, na Adjunta, Andreia Susana Pinto Morgado**, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 46/PRES/2021, de 22 de outubro de 2021, durante o meu período de férias, de 6 a 7 de dezembro de 2021, inclusive, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do nº1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Odivelas, 3 de dezembro de 2021

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/outubro

(Susana Santos)”

OUTROS DESPACHOS

“DESPACHO N.º 05/DDCT/DDD/2021

Assunto: **Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo**

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, subdelego, de dia 2 a 10 de dezembro de 2021, na Técnica Superior, **Sofia Alexandra Marques das Neves**, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Odivelas, 30 de novembro de 2021

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo
Por Subdelegação de Competências do Senhor
Vereador Francisco Baptista,
Através do Despacho n.º 03/VFB/2021 de 22/10/2021

(Rui Miguel da Costa Barata)”

“DESPACHO n.º 21/DGOU/2021

Assunto: **Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnico Superior, Arq **Rita de Sousa Ribeiro Diogo**., no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana**.

Odivelas, 30 de novembro de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 22/DGOU/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq.ª **Patrícia Coelho Costa**, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 02 de dezembro de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 2/GTIC/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, delego, **durante o meu período de férias, de 10 a 23 de dezembro de 2021, no Especialista de Informática, Vitor Sérgio Oliveira Tomaz dos Santos**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento.

Odivelas, 9 de dezembro de 2021

O Coordenador do Gabinete de Tecnologia,
Informação e Conhecimento

Hugo Carço”

AVISOS
“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2003 – Bairro Vale Pequeno

13.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 13.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2003 do Bairro Vale Pequeno. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 377, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2303/20081017 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 4.ª reunião extraordinária de 9 de dezembro de 2019. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e construção por forma a viabilizar a legalização de uma edificação existente. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios						Parâmetros Alterados					
	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Área Lote (m ²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)
377	177	2	1	H	85	170	177	Cv+2	1	H	90	180
Diferencial							--	+ Cv	--	--	+ 5	+ 10

Os valores alterados estão representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	130.520,00
Área total dos lotes (m ²)	96.982,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	644,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	13.620,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	32.894,00
Índice de construção/ utilização	0,68
Área de construção total (m ²)	88.928,00
Área de construção destinada a habitação (m ²)	78.786,00
Área de construção destinada a atividades (m ²)	10.142,00
Índice de atividades	0,11
Índice de ocupação	0,34
Área de ocupação (m ²)	44.801,00
Número total de lotes	362
Número total de fogos	423
Densidade habitacional (f/ha)	32
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS-----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes e equipamentos públicos.

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese Global do Loteamento de 03-11-2021. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 870,28 (oitocentos e setenta euros e vinte e oito cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 930 de 19/01/2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 18 de novembro de 2021. -----

Município de Odivelas, 18 de novembro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)''

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

COESÃO SOCIAL

Decisões com eficácia externa tomadas pela Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 46/PRES/2021, de 22 de outubro, no âmbito da Divisão de Coesão Social, referentes ao mês de novembro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/8795, de 2021.11.30 (Edoc/2021/86107):

DCS - Divisão de Coesão Social

DCS/SPRS - Setor de Planeamento e Rede Social

EDOC/2021/83576
Interno/2021/8591 de 2021/11/23
Assunto: OFICINA ODIVELAS 55 E MAIS (OOCEM) – Aquisição de Equipamentos para Atividades 5 (Cuidar do Espaço Doméstico e das Relações de Proximidade) e 8 – (Ouvir, Contar, Desenhar, Pintar, Tecer, Costurar e Fazer um Filme)
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/26

DCS/SGPH - Setor de Gestão do Parque Habitacional

EDOC/2021/44453
Assunto: Aceitação do plano de pagamento de dívida, referente ao locado sito na Praceta Alice Pestana, n.º 4 – 1º B – Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. À DDCS para os posteriores efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/29

EDOC/2021/66003
Assunto: Aceitação do plano de pagamento de dívida, referente ao locado sito na Rua Helena de Aragão, n.º 2 – 1º Esq. - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. À DDCS para os posteriores efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/29

EDOC/2021/75619
Assunto: Notificação – Exclusão do agregado familiar e Revisão de Renda – Locado sito na Rua dos Malmequeres, lote n.º 4 – 3º Dtº, em Odivelas.
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. À DDCS para os posteriores efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/29

EDOC/2021/76495
Assunto: Exclusão do agregado familiar e Revisão de Renda – Locado sito na Rua Alzira Beatriz Pacheco, n.º 14 – 5º Dtº - Póvoa de Santo Adrião
Decisão da Sra. Vereadora: : “De acordo com o proposto, em face do informado. À DDCS para os posteriores efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/29

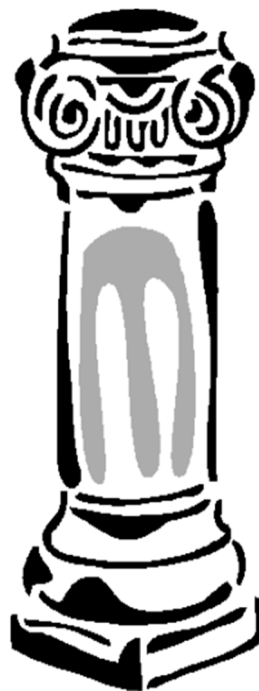
EDOC/2021/79842
Interno/2021/8292 de 2021/11/09
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Praceta dos Marinheiros, Pontinha - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, em face do informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2021/11/23

DCS/SAASI - Setor de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado

EDOC/2021/79327
Assunto: Proposta FASE – Outubro 2021 (II) – Declarações
Decisão da Sra. Vereadora: “À consideração do Sr. Presidente, Conforme proposto e em face do informado nas etapas 1 e 4, solicita-se autorização de pagamento dos apoios no âmbito do FASE/2021 (outubro II), de acordo com as declarações em anexo. Em caso de concordância, solicita-se, igualmente, o envio ao DJAG para os posteriores procedimentos.”
Data da decisão: 2021/11/10

EDOC/2021/82005
Assunto: Proposta FASE – Novembro 2021 (I) – Declarações
Decisão da Sra. Vereadora: “À consideração do Sr. Presidente Vice-Presidente, Conforme proposto e em face do informado nas etapas 1 e 4, solicita-se autorização de pagamento dos apoios atribuídos no âmbito do FASE/2021 (novembro I). Em caso de concordância, solicita-se, igualmente, o envio ao DJAG para os posteriores procedimentos.”
Data da decisão: 2021/11/23

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

QUADRIÉNIO 2021/2025

Realizada em 18 de novembro de 2021

De forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO), além da presença em sala no dia da reunião, foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e também a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

DELIBERAÇÕES

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO

“MELHORIA DA SINALIZAÇÃO NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA CIDADE DA HORTA E RUA DE OLIVENÇA NA PONTINHA”

Pela bancada da IL, foi apresentada uma Recomendação com o título “Melhoria da sinalização no cruzamento entre a Rua Cidade da Horta e Rua de Olivença na Pontinha”, (documento n.º 1), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PAN, da CDU, do BE, da IL, do CH, e com a abstenção da bancada do PPD/PSD e contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

RECOMENDAÇÃO

“COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E LOMBA A INSTALAR NA RUA PODER LOCAL NA RAMADA”

Pela bancada da IL, foi apresentada uma Recomendação com o título “Colocação de sinalização vertical e lombas a instalar na Rua Poder Local na Ramada”, (documento n.º 2), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PAN, da CDU, do BE, da IL, do CH, e com a abstenção da bancada do PPD/PSD e contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

“RECOMENDAÇÃO

PELO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO APROVADA A 16 DE JULHO DE 2020

A 16 de julho de 2020, a Assembleia Municipal de Odivelas aprovou uma recomendação para a “automatização da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos”. O documento transcrito em baixo foi aprovado sem votos contra, tendo contado com as abstenções das bancadas do PS e do CDS e os votos favoráveis das restantes forças políticas.

“Considerando que:

i. perante a crise pandémica da Covid-19, quem vive e trabalha no município de Odivelas está a responder corajosamente e a adaptar os seus comportamentos à nova realidade que esta doença nos impôs;

ii. as pessoas compreendem a importância de alterar os seus hábitos e protegerem a comunidade da ameaça que hoje enfrentamos no concelho, em Portugal e no mundo;

iii. são muitas as mudanças e as incertezas que se levantam nas mais variadas áreas, sobretudo nas que dizem respeito aos direitos, garantias e proteção, sendo que, neste contexto, é uma das primeiras responsabilidades das autarquias a de responder a quem está mais vulnerável e viu os seus rendimentos reduzidos;

iv. o papel da Câmara Municipal tem passado pelo esforço de coordenação e mobilização no combate à pandemia, assim como pela criação de uma primeira linha de respostas fundamentais;

v. muitas famílias encontram-se em situação de carência económica, provocada ou agravada pelos

efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 que ainda vivemos, situação que faz com que muitas delas tenham dificuldades em cumprir o pagamento das despesas fixas, entre elas a fatura de água;

vi. a instituição de uma Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos foi uma medida importante para muitas das famílias carenciadas do concelho, isentando-as do pagamento de tarifas fixas e aumentando a quantidade de água definida como primeiro escalão de consumo;

vii. contudo, a aplicação desta tarifa social ainda é dependente de um moroso e complexo processo burocrático, dependente da iniciativa dos consumidores, fazendo com que o número de beneficiários seja manifestamente inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados familiares elegíveis para esta tarifa de valor reduzido;

viii. a entidade reguladora dos setores da água e resíduos (ERSAR) já em 2018, em Recomendação (Recomendação ERSAR n.º 02/2018) aos municípios, realçou a “clara vantagem, para as partes envolvidas, da atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos, e que correspondem a pessoas singulares que se encontrem em situação de carência económica;

ix. nota ainda a ERSAR que, uma vez que o regime de tarifa social aprovado em 2017 apenas incide sobre o serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, e “sendo também a gestão de resíduos urbanos um serviço público essencial, a ERSAR considera que dever-se-ão aplicar as mesmas regras em matéria de tarifa social, em particular no que respeita ao universo de utilizadores elegíveis;

x. o Decreto-Lei n.º 147/2017 estabeleceu o regime de atribuição de tarifa social, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. O referido decreto possibilita que a atribuição desta tarifa se proceda de forma automática, não carecendo de pedido ou requerimento. Para esse efeito, os municípios obtêm a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários, mediante o número de identificação fiscal do titular do contrato e do código do local de consumo, através da DGAL, que para este efeito consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

xi. o número de agregados familiares potencialmente beneficiários, pode ser obtido

através dos dados dos atuais beneficiários da Tarifa Social da Energia por concelho, uma vez que a automatização implica que o município use os mesmos critérios de atribuição da Tarifa Social da Energia para a atribuição da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos, <https://www.tarifasocial.dgeg.gov.pt/estatistica.aspx>;

xii. atendendo aos números da Direção Geral de Energia e Geologia, nas estatísticas do Sistema de Informação da Tarifa Social de Energia do mês de abril de 2020, no nosso Concelho, a automatização da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos poderá chegar a beneficiar 10.436 agregados familiares, ultrapassando em larga margem os números atuais de 830.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 16 de julho de 2020, recomenda ao executivo municipal que:

1. inicie o procedimento com vista a tornar a atribuição da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos de forma Automática, através dos mecanismos previstos para o efeito, dispensando a apresentação de requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017.

Enviar este documento à Câmara Municipal de Loures, à Assembleia Municipal de Loures, aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas e à comunicação social.”

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 18 de novembro de 2021, recomenda ao executivo municipal que cumpra a deliberação desta assembleia sobre o documento intitulado “automatização da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos”, tomada em 16 de julho de 2021.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, do CH, da CDU, do BE, do PAN com a abstenção das bancadas do PS, da IL).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

(Aprovado por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

MAIS ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

A perspetiva do PAN para a saúde é que esta é uma área transversal a todos os domínios das políticas públicas locais e que, como tal, os executivos municipais devem integrar preocupações com a promoção e proteção da saúde, privilegiando a prevenção e considerando esta dimensão em todas as decisões públicas locais. Tal deve ser assegurado através de técnicas/os municipais especializadas/os nas áreas da saúde e parcerias com entidades e organismos representativos desta área.

No PAN entendemos a saúde como um recurso individual e coletivo que exige literacia, responsabilidade, empoderamento para a ação preventiva e a auscultação participada de todos os setores e grupos sociais. Entendemo-la também numa dimensão longitudinal, ao longo da vida, onde os primeiros anos de desenvolvimento são essenciais para uma melhor condição de vida futura, minimizando o sofrimento e reduzindo custos de vida pessoais, familiares, sociais e económicos.

Finalmente, porque o estado de saúde se encontra fortemente relacionado com as iniquidades e condições de vida das populações, e sabendo que medidas que combatam os processos de exclusão são mais efetivas e têm uma influência mais preponderante sobre a saúde de indivíduos e comunidades do que estratégias dirigidas a patologias ou problemas de saúde específicos, consideramos que um verdadeiro programa em saúde deve garantir a acessibilidade e participação de todas/os e investir na melhoria de todas as condições de vida das/os cidadãs/ãos.

Só assim os municípios podem ter uma estratégia integrada e eficaz de promoção de saúde e bem-estar.

A Assembleia Municipal de Odivelas reunida em sessão plenária recomenda ao executivo municipal:

1. Reabertura do Pinhal da Paiã e reflorestação do mesmo;
2. Promoção da saúde através da disponibilização e modernização deste espaço de utilização pública livre como local para prática desportiva e de lazer, com condições e equipamentos adequados para a prática desportiva, distribuídos de forma equitativa e com segurança pelo município como o Pinhal da Paiã para prática desportiva e lazer;

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do BE, do CH, do PAN, da IL, do PPD/PSD, da CDU, do CDS/PP e com a abstenção da bancada do PS).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

(Aprovado por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

PELO DIREITO À IGUALDADE E FIM DE DISCRIMINAÇÃO DAS PESSOAS SURDAS

Os direitos humanos não podem ser colocados em causa. No entanto, não é ao que assistimos no nosso quotidiano: há discriminação e injustiça social. A crise provocada pela COVID-19 veio expor ainda mais as desigualdades que ao longo dos tempos se tornaram estruturais.

Estamos longe de alcançar os objetivos traçados pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que devia ter sido o nosso guião. A nove anos do seu fim não fomos capazes de construir um mundo mais inclusivo nem sustentável. E também não conseguimos inverter as alterações climáticas, nem respeitar a biodiversidade e todas as espécies que habitam conosco no planeta.

No PAN acreditamos que as políticas devem basear-se no conhecimento: no conhecimento académico, no conhecimento da realidade, no conhecimento do território, no conhecimento das dinâmicas que acontecem ao longo do tempo, no conhecimento em rede. Deve ser nesse conhecimento real que as medidas, estratégias e planos se devem basear para definir caminhos.

Dia 15 do presente mês, o PAN não deixou de assinalar o Dia Nacional da Língua Gestual Portuguesa, reconhecida na Constituição Portuguesa desde 1997. A LGP é uma ferramenta crucial para a inclusão da comunidade surda portuguesa, garantindo o acesso a serviços essenciais e a defesa de direitos fundamentais destas pessoas, mas há ainda muito por fazer rumo a uma verdadeira igualdade e ao fim da discriminação.

O PAN viu já aprovadas várias propostas em AR e até nesta Assembleia Municipal, para assegurar uma maior inclusão das pessoas surdas. Conseguimos, por exemplo, a contratação de 25 intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o SNS, a par da criação de uma bolsa de horas para

mães e pais surdos com filhos ouvintes em idade escolar, ou em Odivelas conseguimos aprovar a criação de balcões com intérpretes de LGP nos serviços municipais, proposta nunca implementada pelo Executivo.

Paralelamente, ano após ano e Governo após Governo, a regulamentação da tão importante profissão de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa continua por fazer desde 1999, ano em que foi aprovada!

Consideramos ainda que estes instrumentos de planeamento precisam da alocação adequada de verbas e de recursos humanos, da definição de calendarização e de instrumentos de monitorização transparentes e públicos.

É com esta visão que o PAN apresenta um conjunto de medidas cujo desenho e implementação queremos que inclua as pessoas e a comunidade, em harmonia com a natureza.

A Assembleia Municipal de Odivelas reunida em sessão plenária recomenda ao executivo municipal:

1. Disponibilizar em todos os serviços do município respostas de vídeointerpretação em língua gestual portuguesa, que permita colocar surdos e ouvintes em comunicação, assegurando que todos os serviços são acessíveis até ao final do próximo ano;

2. A disponibilização de intérpretes para as AM e mediante disponibilidade destes técnicos e legendagem posterior para as pessoas com perda de audição nas transmissões online das sessões de Assembleia Municipal;

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Unanimidade).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

MOÇÕES

“MOÇÃO

CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE JOSÉ SARAMAGO

No dia 16 de novembro de 2022 assinala-se o centenário do nascimento de José Saramago.

José de Sousa Saramago nasceu em 1922, na aldeia da Azinhaga, no Ribatejo numa família de camponeses sem terra. Posteriormente a família mudou-se para Lisboa onde Saramago estudou numa escola profissionalizante. Apenas aos 19 anos compra o seu primeiro livro, com dinheiro emprestado por um amigo. Foi nos períodos noturnos passados na Biblioteca do Palácio das Galveias que o seu gosto pela literatura “se desenvolveu e apurou”.

Foi empregado administrativo num organismo da Segurança Social e em 1947 publicou o seu primeiro livro “Terra do Pecado” (nome original: a Viúva). Após o lançamento de um outro livro, José Saramago esteve 19 anos ausente do mundo literário até em 1966 ter publicado “Os Poemas Possíveis”.

Durante este período de ausência e após despedimento por motivos políticos, Saramago trabalhou numa empresa metalúrgica e numa editora, esta responsável pela criação de relações de amizade com alguns dos mais conhecidos escritores portugueses na altura.

A partir de 1955, como forma de angariar mais dinheiro para o orçamento familiar, iniciou o seu período como tradutor de obras estrangeiras. Atividade que se estendeu até 1981.

Após o trabalho na editora, trabalhou no Diário de Lisboa como coordenador de um suplemento cultural e editorialista. Após o 25 de Abril de 1974 torna-se diretor-adjunto do Diário de Notícias até Novembro de 1975 em que “foi demitido na sequência das mudanças ocasionadas pelo golpe político-militar de 25 (de novembro), que travou o processo revolucionário.”

Assim, ficando novamente desempregado por motivos políticos, José Saramago decide dedicar-se exclusivamente à literatura. Após instalação numa povoação rural do Alentejo, Lavre, José Saramago publica em 1980 o romance “Levantado do Chão”, em que nasce o modo de narrar que caracteriza a sua “ficção novelesca”.

Em 1991, após a censura exercida pelo Governo português sobre o romance “O Evangelho segundo Jesus Cristo”, tendo a sua apresentação sido vetada ao Prémio Literário Europeu, muda-se para Lanzarote, nas Canárias.*

Em 1995 publica o romance “Ensaio sobre a Cegueira”, título que, em 1998, lhe valeu o Prémio Nobel da Literatura, o único conquistado, até ao momento, por um autor português.

Escritor comprometido social, política e humanisticamente, foi militante do Partido Comunista Português até ao fim dos seus dias.

Faleceu em Lanzarote a 18 de junho de 2010 deixando um legado literário único e característico e que nos transporta por um Portugal do século XX de uma forma ímpar.

Em 2007, nasce em Lisboa, a Fundação José Saramago cujos seus principais objetivos são a defesa e a divulgação da literatura contemporânea, a defesa e a exigência de cumprimento da Carta dos Direitos Humanos, além da atenção ao cuidado do meio ambiente.

Tanto a Fundação, como o PCP preparam um conjunto de iniciativas comemorativas do centenário, iniciando-se ainda este ano, e que irão, ao longo do próximo ano incentivar, apoiar e desenvolver inúmeras iniciativas de comemoração deste centenário.

No passado dia 30 de outubro, o PCP apresentou o programa das Comemorações do Centenário do nascimento de José Saramago com uma sessão cultural que valorizou a obra romancista e poética do autor.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas exorta a Câmara Municipal de Odivelas a associar-se às comemorações do centenário do Nascimento de José de Sousa Saramago através da realização de iniciativas que promovam a obra e memória de um dos mais importantes vultos da literatura portuguesa.

(Documento apresentado pela bancada da CDU – Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, da CDU, do BE, do PAN, do PPD/PSD com a abstenção da bancada do PS e com os votos contra da IL, do CDS/PP, do CH).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

* Notas biográficas retiradas da sua Autobiografia publicada no site da Fundação José Saramago

(Aprovado por maioria)

MOÇÃO

“25 DE NOVEMBRO DE 1975”

Pela bancada do CH, foi apresentada uma Moção com o título “25 de Novembro de 1975”, (documento n.º 5)”, que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CH, do CDS/PP, do PPD/PSD, com a abstenção das bancadas da IL, do PAN e com o voto contra das bancadas do PS, da CDU, do BE.

(Rejeitada)

MOÇÃO

“PELA CONSTRUÇÃO IMEDIATA DA NOVA ESQUADRA DA DIVISÃO POLICIAL DE ODIVELAS”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma Moção, com o título “Pela construção imediata da nova Esquadra da Divisão Policial de Odivelas”, (documento n.º 10)”, que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do PAN, do PPD/PSD, da CDU, da IL, do BE, do CH, do CDS/PP e com o voto contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

MOÇÃO

“PELA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma Moção com o título “Pela conclusão das obras de requalificação do Centro Histórico de Odivelas até 31 de Dezembro de 2021”, (documento n.º 11)”, que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas da IL, do PAN, do CDS/PP, do CH, do PPD/PSD com a abstenção das bancadas do BE, da CDU e com o voto contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

MOÇÃO

“CONTRA O FIM DA LINHA AMARELA”

Pela bancada do PPD/PSD, foi apresentada uma Moção com o título “Contra o fim da Linha Amarela”, (documento n.º 12)”, que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CH, do CDS/PP, do PPD/PSD, da IL, do PAN, da CDU, do BE e com o voto contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

VOTO DE SAUDAÇÃO

“VOTO DE SAUDAÇÃO

Nesta Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia que antecede, o feriado municipal de 19 de novembro de 2021, justifica-se uma homenagem sentida e sincera ao Grupo de Cidadãos do “Movimento Odivelas a Concelho”.

Cidadãos, exemplares e empenhados na gestão da coisa pública, que sonharam e contribuíram para a concretização de um projeto de desenvolvimento para o seu território, o que culminou em 19 de novembro de 1998, na aprovação unânime na Assembleia da República do Projeto de Lei da Criação do Município de Odivelas.

A este Grupo de Cidadãos e outras entidades e grupos inorgânicos se deve o facto de as populações do território de Odivelas serem governadas, em termos de maior proximidade com as suas reais necessidades e aspirações.

O Chega, pela primeira vez representado nos órgãos autárquicos do nosso Concelho, reconhece e enaltece o trabalho desenvolvido por este Grupo de Cidadãos e em especial do “Movimento Odivelas a Concelho”, a quem diz muito obrigado e bem-haja.

O ato fundacional do Concelho de Odivelas, com um voto unânime de todos os partidos políticos representados em 1989 na Assembleia da República, é um bom exemplo da excelência do trabalho desenvolvido por este Grupo de Cidadãos.

Para que o legado dos impulsionadores do “Movimento Odivelas a Concelho” se concretize num projeto de desenvolvimento para o nosso território há ainda muito trabalho pela frente, envolvendo os diferentes órgãos autárquicos, executivos ou deliberativos, e também a sociedade civil.

Por agora, justifica-se assinalar a data e enaltecer o trabalho realizado por este “Grupo de Cidadãos”.

A ser aprovado, o presente voto de saudação deve ser remetido a:

Presidente da Câmara Municipal e respetivos vereadores.

Presidente da Assembleia Municipal e respetivos deputados Municipais.

Presidentes das Assembleias de Freguesias do Concelho.

Assembleias de Freguesias do Concelho.

Movimento de Odivelas a Concelho.

(Documento apresentado pela bancada do CH – Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas da IL, do PS, do PPD/PSD, do CH, do CDS/PP, da CDU, do BE, com a abstenção do PAN).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

(Aprovado por maioria)

VOTO DE PESAR

“VOTO DE PESAR

No início de Novembro faleceu Vítor Manuel Lourenço Machado, vítima de doença prolongada.

O Vítor Machado não era natural de Odivelas mas adoptou esta terra como sua há muitas décadas.

Militou no Partido Social Democrata até 2013, tendo-se destacado em inúmeras outras participações e actividades na sociedade civil, de que destacamos, o Movimento Rotário e essencialmente o Movimento de Odivelas a Concelho (MOC), do qual foi um dos elementos fundadores.

O Vítor Machado foi dirigente partidário, tendo desempenhado muitos e diversos cargos, mas foi na vida autárquica que se realizou como membro da Assembleia de Freguesia, membro do executivo e Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, para além de ter sido também Deputado Municipal nesta Assembleia.

O Vítor Machado era um homem bom, afável, educado, sempre disponível para ajudar com um sorriso, com uma palavra.

As questões que atravessaram a sua gestão autárquica foram resolvidas pela justiça dos homens e agora é com a Justiça Divina que ele terá o ultima debate e aí, não temos dúvidas, que ele se vai sair bem pelo que fez nesta sua passagem pela terra, infelizmente encurtada.

O seu trabalho em prol de Odivelas foi aliás amplamente reconhecido e elogiado nas muitas

reações públicas ao seu falecimento, por parte dos mais diversos partidos políticos e personalidades da nossa terra.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em 18 de Novembro de 2021, expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento prematuro do Vítor Manuel Lourenço Machado, endereçando aos amigos e á família enlutada, votos das mais sentidas condolências.

(Documento apresentado pela bancada do PPD/PSD – Aprovado por Maioria com os votos a favor das bancadas do PAN, da IL, do PPD/PSD, da CDU, do PS, do CH, do CDS/PP e com o voto contra da bancada do BE).

Odivelas, 22 de novembro de 2021”

(Aprovado por maioria)

XXV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE JUNTA DE FREGUESIA INERENTE À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Presente para deliberação, a Eleição de um Presidente da Junta de Freguesia (e seu substituto, também Presidente de Junta) que em representação de todas as juntas de freguesia participará no XXV congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), de acordo com a proposta de deliberação n.º 01/AM/2021, de 10 de novembro de 2021, que se dá como reproduzida e arquivada na pasta da presente reunião.

Pela bancada do PS foi apresentada a seguinte proposta:

Proposta A - Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, Nuno Filipe André Gaudêncio, como membro efetivo, Presidente da União de Freguesias de Pontinha e Famões, Jorge Manuel da Conceição Nunes como suplente.

Procedeu-se ao escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação quanto à Proposta A:

Votos a Favor – 24
Votos em Branco – 11

Assim, ficou eleito como representante da Assembleia Municipal de Odivelas para o XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios

Portugueses, Nuno Filipe André Gaudêncio como efetivo e como suplente Jorge Manuel da Conceição Nunes.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

DESIGNAÇÃO DE QUATRO CIDADÃOS(ÃS) ELEITORES(AS) PARA INTERVIR NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

Presente para deliberação a “Designação de Quatro Cidadãos(ãs) Eleitores(as) para intervir na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas”, de acordo com a proposta de deliberação n.º 02/AM/2021, de 10 de novembro de 2021, que se dá como reproduzida e arquivada na pasta da presente reunião.

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foram apresentados os elementos indicados:

Proposta A:

- Baltazar Pinto
- Carla Silva
- Teresa Fernandes
- Maria de Fátima Cabral

Procedeu-se à votação por escrutínio secreto, tendo-se obtido a seguinte votação quanto à proposta A:

Votos a Favor – 25
Voto Nulo – 1
Votos em Branco – 9

CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR A REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Presente para deliberação, a criação do grupo de trabalho para efetuar a revisão do regimento da Assembleia Municipal de Odivelas, para o mandato de 2021-2025, composto por onze membros, sendo o Presidente da Assembleia, primeira e segundo Secretários da Mesa, um representante de cada Bancada, de acordo com a proposta de deliberação n.º 03/AM/2021, de 10 de novembro de 2021, que se dá como reproduzida e arquivada na pasta da presente reunião.

(Aprovado por unanimidade)